

Normas da Comissão Coordenadora (CCP) do “Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia (EESC/IQSC/FMRP – USP)”

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa será a própria CPG. Nessa condição, o Presidente da CPG e seu Suplente serão, respectivamente, o Coordenador do Programa e seu Suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, número de vagas disponíveis, relação de orientadores, itens para avaliação de currículo, nota de cada item e média final de aprovação, serão estabelecidos em Edital a ser publicado a cada processo seletivo e obedecerão às seguintes normas gerais:

A seleção para os candidatos ao curso de mestrado será feita em 3 etapas:

Primeira Etapa: Prova escrita eliminatória abordando interpretação de textos científicos de bioengenharia, com nota mínima 7,0.

Segunda Etapa: Os candidatos aprovados na primeira etapa passarão para a segunda etapa do processo seletivo, a qual consistirá na análise do currículo e histórico escolar da graduação.

Os candidatos classificados na segunda etapa serão encaminhados para entrevista com os orientadores do programa, dentro da linha de pesquisa escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

Estarão aptos para matrícula os candidatos aprovados nas duas etapas anteriores, que obtiverem carta de aceite de orientador e apresentarem certificado de proficiência em língua inglesa, como descrito no item 5.

Os candidatos ao curso de doutorado serão aceitos e classificados através de análise baseada no histórico escolar de curso de mestrado, análise do currículo Lattes para os brasileiros, *curriculum vitae* para os estrangeiros, plano de pesquisa, carta do futuro orientador e duas cartas de referência.

Os candidatos ao curso de doutorado direto serão avaliados e classificados através de análise realizada pela CPG baseada no histórico escolar da graduação, curriculum Lattes para os brasileiros, *curriculum vitae* para estrangeiros, projeto de pesquisa e duas cartas de referência. Esta análise permitirá avaliar a maturidade científica do candidato. A CPG poderá solicitar parecer de assessor “ad-hoc” externo ao programa, se julgar necessário.

III – PRAZOS

O curso de mestrado, compreendendo as disciplinas cursadas e o depósito da dissertação, não poderá ser efetuado em prazo superior a 30 meses.

O portador do título de mestre que se inscrever no curso de doutorado, compreendendo as disciplinas e o depósito da tese, não poderá ser efetuado em prazo superior a 48 meses.

O curso de doutorado, sem a obtenção prévia do título de mestre, compreendendo as disciplinas e o depósito da tese, não poderá ser efetuado em prazo superior a 60 meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

O candidato ao título de mestre deverá integralizar pelo menos 96 (noventa e seis) unidades de créditos, obedecendo a seguinte distribuição:

- I. no mínimo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;
- II. 48 (quarenta e oito) créditos atribuídos à dissertação.

O candidato ao título de doutor, portador do título de mestre, deverá integralizar pelo menos 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

- I. no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;
- II. 120 (cento e vinte) créditos na elaboração da tese.

O candidato ao título de doutor, não portador do título de mestre, deverá integralizar pelo menos 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

- I. no mínimo 72 (setenta e dois) créditos em disciplinas,
- II. 120 (cento e vinte) créditos na elaboração da tese.

Podem, a juízo da CPG, ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas os créditos referentes ao item XIV não podendo ultrapassar cinquenta por cento dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

Tanto para o **curso de mestrado** como para o **curso de doutorado** será exigida proficiência em inglês no ato da matrícula do candidato.

A critério da CPG, serão aceitos exames credenciados de proficiência, ou permanência comprovada em país de língua inglesa, por período igual ou superior a seis meses.

Para comprovar a proficiência em língua inglesa, serão aceitos os seguintes exames e respectivas pontuações ou aprovações, com validade de no máximo 2 (dois) anos:

Mestrado

- CAMBRIDGE – aprovação no PET (Cambridge English Preliminary) ou superior.
- IELTS (International English Language Testing System) – mínimo de 5,0 pontos.
- TEAP (Test of English for Academic Purposes) – mínimo de 60 pontos.
- TOEFL (iBT- Internet Based Test) – mínimo de 60 pontos.
- TOEFL (ITP - Paper Based Test) – mínimo 420 pontos.

Doutorado

- CAMBRIDGE – aprovação no FCE (Cambridge English First) ou superior.
- IELTS (International English Language Testing System) – mínimo de 7,0 pontos.
- PEICE (Proficiency Exam for International Communication in English) – mínimo de 50 pontos.
- TOEFL (iBT- Internet Based Test) – mínimo de 70 pontos.
- TOEFL (ITP - Paper Based Test) – mínimo de 470 pontos.

Aluno Estrangeiro

Para os cursos de mestrado e doutorado, o candidato estrangeiro além da comprovação da língua inglesa na matrícula deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, comprovada através da realização do exame REPORTA (Exame de Leitura e Redação em Português). A pontuação mínima para aprovação será 50. O aluno terá que realizar a proficiência em até 540 dias da data da matrícula.

VI – DISCIPLINAS

O credenciamento de disciplinas se dará por proposta dos docentes responsáveis.

A CPG analisará as propostas mediante parecer de mérito, por docente indicado, considerando a coerência com a proposta do Programa e suas linhas de pesquisas da área;

O credenciamento das disciplinas ocorrerá a cada 5 (cinco) anos e obedecerá os mesmos critérios do credenciamento.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turma de disciplina poderá ocorrer nos seguintes casos.

- a) se não for atingido o número mínimo de alunos por turma.
- b) solicitação do ministrante por motivo de força maior, desde que aprovada pela CPG e que ocorra até 1/3 do transcorrer do tempo da disciplina.

A CPG terá no máximo 10 dias para deliberar a solicitação do docente.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

Os alunos dos cursos de mestrado e doutorado deverão submeter-se ao Exame de Qualificação após terem concluído no mínimo 50% dos créditos em disciplinas.

- O aluno, com aprovação do orientador, deverá entregar na secretaria de Pós-Graduação do Programa 3 (três) exemplares de uma monografia sobre o projeto de pesquisa, carta de aprovação do comitê de ética quando o trabalho exigir e ofício de encaminhamento do orientador com a lista de sugestão de nomes para a composição da banca examinadora.
- O exame constará de uma apresentação oral, seguida de uma arguição por uma banca sugerida pelo orientador e aprovada pela CPG cujos membros possuam, no mínimo, o grau de doutor.

Prazos para o Exame de Qualificação:

O aluno deve se inscrever para o exame de qualificação até sessenta por cento do prazo máximo para depósito da dissertação ou tese. O exame deverá ser realizado em até sessenta dias após a data de inscrição.

No exame de qualificação, o aluno pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceitos.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a noventa dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O aluno, mediante solicitação, poderá ser transferido para o Doutorado Direto após iniciado o curso de mestrado se na avaliação do orientador e da CPG tenha se destacado de modo a justificar a mudança de curso.

- Esta solicitação poderá ser feita até 20 meses da data da matrícula no Programa e o aluno ter completado 50% dos créditos exigidos para o Curso de mestrado e ter sido aprovado no exame de qualificação.
- A CPG solicitará parecer de assessor “ad-hoc” externo ao programa, se julgar necessário.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento mencionado no Art. 54 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, o aluno poderá ser desligado:

1. Pelo desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CPG de parecer escrito e circunstanciado do orientador e ou;
2. Se o aluno não entregar o seu relatório nas datas estabelecidas pela CPG ou se o seu relatório não for aprovado duas vezes consecutivas.

O aluno terá dez dias para apresentar sua defesa e livre manifestação do contraditório, após notificação da CPG.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, sucessivamente, desde de que se enquadre nos critérios estabelecidos pela CPG.

O credenciamento será efetuado para orientações de Curso de mestrado e Curso de doutorado.

- O número máximo de alunos por orientador é 6 (seis).
- Os orientadores recém-credenciados pela CPG, que não completaram nenhuma orientação, poderão orientar até 50% do número máximo desta norma e orientar somente alunos de Curso de mestrado.

A juízo da CPG, o credenciamento poderá estar fundamentado em parecer de relator “ad-hoc”. O credenciamento será analisado tendo como base a análise global dos seguintes itens nos últimos 5 (cinco) anos:

- I. produção científica em revistas com corpo editorial indexado;
- II. participação em 5 (cinco) congressos ou encontros científicos nacionais e internacionais, com contribuição de trabalhos;
- III. publicações didáticas;
- IV. experiência em pesquisa e linhas de pesquisa definidas na área de interesse;
- V. projetos de pesquisa aprovados pelas agências financiadoras ou outras fontes sob coordenação do solicitante;
- VI. colaboração com grupos de pesquisa no país ou no exterior;
- VII. experiência de Pós-Doutorado no Brasil ou no exterior;
- VIII. experiência profissional (externa à Universidade);
- IX. orientação prévia de curso de mestrado para candidatos ao credenciamento em curso de doutorado.

A CPG poderá credenciar como orientadores técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro funcional da USP, que atendam as exigências dessa norma e as Diretrizes do CoPGr.

- Poderão ser enquadrados nesta categoria os técnicos de nível superior comissionados na USP.

No caso de orientadores externos ao quadro docente da Universidade de São Paulo, o credenciamento deverá respeitar os requisitos desta norma e deverá ser preferencialmente para orientação específica.

- O credenciamento de orientador externo deverá ser fundamentado em parecer de relator “ad-hoc” indicado pela CPG.

Dada a característica interdisciplinar do Programa, a figura do co-orientador é permitida, respeitando-se a excepcionalidade, e a solicitação de credenciamento deverá ser encaminhado à CPG no máximo até 60% do prazo regulamentar do curso de mestrado ou curso de doutorado estabelecido nas normas do Programa.

- a) Além dos constantes no Regimento de Pós-Graduação da USP, os co-orientadores serão julgados sob os mesmos critérios de qualidade e competência a que são submetidos os orientadores.
- b) Somente serão aceitos co-orientadores quando sua colaboração for considerada complementar à do orientador e indispensável à execução do projeto.

- c) No caso de proposta de co-orientação, o orientador deverá apresentar uma justificativa detalhada, com a concordância do co-orientador.
- d) O número máximo de co-orientações por orientador é 2 (dois).

Os documentos a serem apresentados para o credenciamento junto ao Programa para qualquer categoria são:

- I. “curriculum vitae” atualizado (modelo LATTES);
- II. descrição da área de atuação e interação com as linhas de pesquisa do Programa;
- III. descrição sucinta da infra-estrutura disponível para o desenvolvimento dos projetos;
- IV. cópia de projeto aprovado por órgão financiador do qual o solicitante faz parte ou coordena, quando couber.

O credenciamento de orientadores acontecerá a cada 5 (cinco) anos e terá como critérios adicionais:

- I. análise do número de alunos orientados no período anterior;
- II. tempo de titulação de seus orientados;
- III. produção científica gerada pela orientação;
- IV. evasão de alunos sob sua orientação;
- V. disciplinas de Pós-Graduação ministrada pelo orientador no período.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, os exemplares de dissertação ou tese deverão ser depositados pelo aluno na Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Ofício de encaminhamento dos exemplares assinado pelo orientador do aluno.
- b) O aluno deverá depositar na Secretaria de Pós-Graduação 10 (dez) exemplares de defesa para o Curso de doutorado e 6 (seis) exemplares de defesa, para o curso de mestrado, que deverão ser impressos, e 1 (uma) cópia digital do arquivo da dissertação ou tese, os quais serão protocolados pela Secretaria na data de entrega.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Nomenclatura do título: mestre ou doutor em Ciências. Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia

XIV – OUTRAS NORMAS

Podem, a juízo da CPG, ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, as seguintes atividades especiais desenvolvidas pelo aluno:

- I. trabalho completo publicado em revista de circulação nacional, ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado (2 créditos por trabalho limitado a 6 créditos);
 - II. publicação de trabalho completo em anais ou similares (2 créditos por trabalho limitado a 4 créditos);
 - III. livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento (3 créditos por trabalho limitado a 6 créditos);
 - IV. capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais (2 créditos por capítulo, limitado a 4 créditos);
 - V. participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais ou similares (1 créditos por trabalho limitado a 2 créditos);
 - VI. participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) (2 créditos, limitado a 1 participação).
- Para o depósito da dissertação de curso de mestrado será exigido pelo menos 1 (uma) publicação em anais de congresso, sendo no mínimo, resumo expandido.
 - Para o depósito da tese de curso de doutorado será exigido pelo menos 1 (um) aceite da publicação de artigo em revista especializada.